

Ponte Nova - MG, 02 de agosto de 2022.

Ofício nº 559/2022/SAPL/DGRI

**Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.**

Assunto: comunica requerimento nº 0169/2022, protocolado sob o nº 943/2022.

Senhor Prefeito,

Comunico a V. Exa. que em reunião plenária realizada no dia 01/08/2022, foi aprovado por unanimidade requerimento protocolado de autoria da Vereadora Suellen Christina Nascimento Monteiro solicitando-lhe encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, informações sobre o procedimento para fornecimento de nutrição enteral aos pacientes.

Essa terapia é muito comum em hospitais, principalmente nas unidades de pacientes críticos, mas hoje muitos pacientes recebem alta do hospital e devem continuar com a nutrição enteral em casa. Essa opção visa a proporcionar maior conforto e convívio familiar, bem como evitar maior custo hospitalar pelo SUS e riscos de infecção.

Vale destacar que as dietas de nutrição enteral industrializadas apresentam melhor estabilidade, composição nutricional e osmolaridade definidas e controle microbiológico, o que permite maior segurança alimentar ao paciente, reduzindo riscos de complicações, internações e mortalidade.

Contudo, o elevado custo deste tipo de alimentação impede que muitas famílias arquem com o valor deste tipo de dieta, por isso a importância da existência de programas governamentais que ofereçam alimentação enteral via SUS.

Desta forma, considerando a relevância da matéria, a Vereadora solicita que o município:

I – informe qual o procedimento que o paciente deve seguir para obter a dieta, especificando os requisitos, a documentação exigida, a forma de avaliação e de fornecimento pelo município;

II – envie relatório contendo a quantidade de pedidos da dieta foram apresentadas ao Executivo de janeiro de 2022 até o momento, as datas das solicitações, quantas já foram atendidas e a data dos respectivos atendimentos;

Caso existam pedidos pendentes, favor justificar detalhadamente os motivos das pendências de cada solicitação.

Para a elaboração do relatório, o Poder Executivo poderá mencionar apenas as iniciais dos pacientes.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente